

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

ASSUNTO: Projeto de lei nº 55 do Poder Executivo  
abre um crédito suplementar de Cr\$726.000,00 e reduz dotações  
orçamentárias

DATA DA ENTRADA: 03-dezembro-1971

Distribuído ao Vereador: Comissão de Finanças e Orçamento

SOLUÇÃO: .....

OBSERVAÇÕES: .....

P A R E C E R

A comissão de economia e finanças ao receber o projeto de lei 55/71 do Poder executivo abre um crédito suplementar de \$726.000,00 e reduz dotações orçamentares, entende esta comissão que o administrador, através de suas secções faz um planejamento e no caso de Empresa Pública como é a prefeitura, se baseia de um Orçamento anual e observando os princípios de planejamentos diz-se que todo o planejamento deve permitir o princípio de flexibilidade pois o orçamento é uma previsão, portanto neste caso achamos que o referido projeto de lei está enquadrado perfeitamente neste princípio de flexibilidade, desta maneira somos favoráveis a aprovação deste projeto de lei.

Sala Fernando Ferrari, 10-12-71

Nelto Scartor

~~Neto Scartor~~

Aprovado com emendas  
10/12/71  
F. P. P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**CÂMARA DE VEREADORES**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 55.

Art. 1º - Inalterado.

Art. 2º - Servirá de cobertura, para o crédito suplementar aberto na forma do art. 1º desta Lei, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 1.971

*Paulo Fogaça*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.47/71

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1971.  
*Arquivo de Finanças e Orçamento*  
*03.12.71*  
*[Signature]*

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de V.Sa., para a apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 47/71, que abre um crédito suplementar de CR\$.726.000,00 e reduz dotações orçamentárias. A necessidade de suplementação decorre, principalmente, da superveniência de despesas orçamentárias decorrentes do aumento dos servidores, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano e para o qual não havia consignação orçamentária. Verificou-se inclusive a elevação dos encargos de pessoal pela vigência de novo salário mínimo no corrente ano. Os materiais indispensáveis tais como combustíveis, lubrificantes, acessórios e outros, utilizados para obras e serviços, sofreram diversos aumentos no ano em curso do que originou-se um aumento considerável nos custos dos serviços municipais. Surgiram inclusive, para a Municipalidade, outros encargos de natureza imprevista que também contribuíram para a elevação considerável dos gastos públicos. Obras públicas, como a construção das praças de São Roque e Monte Belo, além de melhorias consideráveis na de Santa Tereza, propiciaram uma grande necessidade de suplementação de verbas. Os aumentos ocorridos nos preços de energia, luz, água, telefone, além do aumento do consumo, também motivaram a necessidade de suplementação. Por tudo isso, o Município vê-se mais uma vez, a exemplo da maioria das comunas do interior do Estado, na contingência de ter que utilizar a suplementação como forma de consertar o extravasamento ocorrido nas consignações orçamentárias devido a impossibilidade de se fazer melhor previsão pois a orientação da administração sofre várias mutações no correr do exercício motivadas pelas dificuldades de toda ordem que vem sendo enfrentadas na difícil tarefa de bem conduzir os destinos do Município.

Sem mais, na expectativa da apreciação em regime de urgência, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Dr. *[Signature]* Rubens Lanude - Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito.

Ao Ilmo. Sr.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE  
VEREADORES - Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

*Rubens Laude*  
PROJETO DE LEI Nº 55/71 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.  
726.000,00 E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMEN  
TÁRIAS.

DR. RUBENS LAUDE, Presidente da Câmara de Vereadores-  
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto um crédito suplementar de CR\$ ...  
726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) destinados às  
seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

I	- Subsídio e Representação.....	CR\$ 6.280,00
II	- Substituições do Prefeito.....	CR\$ 2.420,00
III	- Vencimentos.....	CR\$ 1.160,00
IV	- Avanços.....	CR\$ 250,00
V	- Publicações e divulgações.....	CR\$ 4.000,00

SUBPREFEITURAS

I	- Vencimentos.....	CR\$ 5.700,00
II	- Materiais de consumo diversos.....	CR\$ 500,00
III	- Conservação de bens móveis e imóveis.....	CR\$ 500,00
IV	- Despesas eventuais.....	CR\$ 150,00
V	- Ferramentas e utensílios diversos.....	CR\$ 2.000,00

SECRETARIA DO GOVÉRNO

I	- Vencimentos.....	CR\$ 5.130,00
II	- Avanços.....	CR\$ 140,00
III	- Função gratificada.....	CR\$ 180,00
IV	- Móveis e utensílios de uso comum.....	CR\$ 150,00

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

I	- Despesas eventuais.....	CR\$ 1.000,00
II	- Recepção e hospedagens.....	CR\$ 1.000,00

DIVISÃO DO EXPED. E DO PESSOAL

I	- Vencimentos.....	CR\$ 3.450,00
II	- Material de expediente.....	CR\$ 200,00

PROTOCOLO, PORTARIA E ALMOXARIFADO

I	- Vencimentos.....	CR\$ 1.870,00
---	--------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

fls.-2-

*Rodolpho*

II - Salários.....	CR\$ 1.850,00
III - Despesas Eventuais.....	CR\$ 150,00

SECRETARIA DA FAZENDA

I - 1.0 - Vencimentos.....	CR\$ 1.155,00
II - 1.6 - Serviço extraordinário.....	CR\$ 350,00

TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

I - Vencimentos.....	CR\$ 5.920,00
II - Avanços.....	CR\$ 100,00
III - Ajuda de custo e diárias.....	CR\$ 100,00
IV - Serviços extraordinários.....	CR\$ 250,00
V - Material de expediente.....	CR\$ 4.000,00

FOMENTO AGRO-PECUÁRIO

I - Salários.....	CR\$ 820,00
II - Avanços.....	CR\$ 115,00
III - Cota do Fundo Agro-Pecuário.....	CR\$ 7.500,00

DIVISÃO DE ENSINO E BIBLIOTECA

I - Vencimentos.....	CR\$ 3.060,00
II - Avanços.....	CR\$ 385,00
III - Ajuda de custo e diárias.....	CR\$ 500,00
IV - Material de expediente.....	CR\$ 100,00

ESCOLAS MUNICIPAIS

I - Vencimentos.....	CR\$30.000,00
II - Avanços.....	CR\$ 7.100,00
III - Salários.....	CR\$16.000,00
IV - Aulas excedentes.....	CR\$ 500,00
V - Móveis e utensílios de uso comum.....	CR\$ 1.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

I - Vencimentos.....	CR\$ 2.000,00
II - Salários.....	CR\$35.000,00
III - Avanços.....	CR\$ 2.500,00
IV - Gratif. p/serviços extras.....	CR\$ 2.500,00
V - Materiais de consumo diversos.....	CR\$ 4.000,00
VI - Alimentação de pessoal.....	CR\$ 1.800,00
VII - Serviço p/empreitada.....	CR\$ 4.000,00
VIII- Transporte e fretes.....	CR\$ 1.500,00

SERVIÇO TELEFÔNICO

I - Salários.....	CR\$ 1.700,00
II - Substituições.....	CR\$ 250,00
III - Despesas eventuais.....	CR\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

fls.-3-

PEDREIRA

I	- Vencimentos.....	CR\$	450,00
II	- Avanços.....	CR\$	200,00
III	- Serviços extraordinários.....	CR\$	150,00
IV	- Materiais diversos.....	CR\$	28.000,00
V	- Despesas eventuais.....	CR\$	1.500,00

SECÇÃO DE OBRAS

I	- Vencimentos.....	CR\$	25.000,00
II	- Salários.....	CR\$	8.500,00
III	- Diárias e ajuda de custo.....	CR\$	500,00
IV	- Serviços extraordinários.....	CR\$	100,00
V	- Materiais de consumo diversos.....	CR\$	400,00

LIMPEZA PÚBLICA

I	- Salários.....	CR\$	2.500,00
II	- Vestuários e botas.....	CR\$	300,00
III	- Materiais diversos.....	CR\$	300,00
IV	- Despesas eventuais.....	CR\$	21.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I	- Lâmpadas e material elétrico.....	CR\$	65.000,00
II	- Iluminação de Próprios Municipais.....	CR\$	35.000,00

RUAS E PRAÇAS

I	- Vencimentos.....	CR\$	600,00
II	- Avanços.....	CR\$	200,00
III	- Função gratificada.....	CR\$	550,00
IV	- Salários.....	CR\$	48.000,00
V	- Serviços extraordinários.....	CR\$	1.500,00
VI	- Materiais diversos.....	CR\$	15.000,00
VII	- Fretes e transp. de materiais.....	CR\$	2.000,00
VIII	- Desapropriação de imóveis.....	CR\$	5.000,00
IX	- Obras diversas.....	CR\$	130.000,00

CEMITÉRIO

I	- Salários.....	CR\$	565,00
---	-----------------	------	--------

TRANSPORTE E OFICINA

I	- Vencimentos.....	CR\$	2.600,00
II	- Função gratificada.....	CR\$	300,00
III	- Salários.....	CR\$	15.000,00
IV	- Serviço extraordinário.....	CR\$	2.500,00
V	- Combustíveis e lubrificantes.....	CR\$	20.000,00
VI	- Peças e Acess. p/viaturas.....	CR\$	25.000,00

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

fls.-4-

*Paulo*

V	- Manutenção de veículos.....	CR\$10.000,00
VI	- Despesas eventuais.....	CR\$ 1.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1) Vencimentos:

I	- 02 - 2 Professôras.....	CR\$ 500,00
II	- 60 - 2 Professôras.....	CR\$ 500,00
III	- 69 - 4 Professôras.....	CR\$ 1.500,00
IV	- 89 - 3 Professôras e um motorista.....	CR\$ 2.500,00

2) Avanços:

I	- 60 - 2 Professôras.....	CR\$ 250,00
II	- 69 - 2 Professôras.....	CR\$ 100,00
III	- Consumo d'água e Com. telefônicas.....	CR\$ 4.000,00
IV	- Conservação de próprios municipais.....	CR\$ 500,00
V	- Despesas eventuais.....	CR\$ 3.500,00
VI	- Honorários advocatícios.....	CR\$ 500,00
VII	- Custas e emolumentos judiciais.....	CR\$ 500,00
VIII	- Inativos.....	CR\$17.000,00
IX	- Pensionistas.....	CR\$ 4.500,00
X	- Salário família.....	CR\$38.000,00
XI	- Convênio C. de Bombeiros.....	CR\$ 1.000,00
XII	- Urbanização Parque da FENAVINHO.....	CR\$10.000,00
T O T A L	.....	CR\$726.000,00

( setecentos e vinte e seis mil cruzeiros )

ART. 2º - São reduzidas às seguintes dotações orçamen-  
tárias:

SERVIÇO TELEFÔNICO

I	- Extensão de novas rêdes.....	CR\$ 5.000,00
II	- Centrais telefônicas e aparelhos.....	CR\$ 2.000,00

PEDREIRA

I	- Aquisição de um Britador.....	CR\$ 3.000,00
---	---------------------------------	---------------

SERVIÇO DE ABST. D'ÁGUA

I	- Convênio com a CORSAN.....	CR\$10.000,00
---	------------------------------	---------------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

I	- Despesa com a II FENAVINHO.....	CR\$10.000,00
II	- Contribuição ao INPS.....	CR\$76.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES


fls.-5-

III - Fundo de Reserva Orçamentária.....	CR\$14.000,00
T O T A L .....	CR\$120.000,00
( cento e vinte mil cruzeiros )	

ART. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto na forma do Art.1º desta Lei, a redução das verbas constantes no Art.2º e, o restante, pela arrecadação a maior a se verificar no presente exercício;

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um.

  
Dr. Rubens Lahude - Presidente da  
Câmara de Vereadores no Exercício  
do Cargo de Prefeito.